DECRETO No. 143 de 13 de junho de 1 962

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim, usando das atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A :

Art. 1º - Nenhum pagamento se fará a servidor municipal, relativamente a concessão de férias e licença-prêmio em dinheiro, em face da proibição total do repouso funcional remunerado, que a lei, no sentido de ampara-los, na sua recuperação física, estabelece integral proibição.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 13 de junho de 1 962. -

JOSÉ MANDELLI FILHO
Prefeito.

Registre-se e publique-se

ANTÔNIO VASCONCELOS E SOUZA
Secretário de Administração.